ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
380
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2022
Número do processo: 52996/2022

Número do processo: 0052996/2022 **Número único: 82D.15Q.316-K8**

Protocolado em: 31/08/2022 13:16 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: 1º Pedido de esclarecimento PE 75/2022.

Por se tratar de esclarecimentos referentes ao Termo de Referência, remeto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento ao solicitado.

Após, retorne.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento: Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro:

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	CÓPIA DOCUMENTO	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
381
Folha nº
Assinatura

pedido de esclarecimento

multiplus multiplus <contatomultiplus@yahoo.com.br>
Qua, 31/08/2022 11:19

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>;Fabio Israel <multiplusbn@gmail.com>

1 anexos (2 MB)
pedido de esclarecimento.pdf;

Bom dia

REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022 PROTOCOLO Nº. 41441/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022.

Contratação da prestação de serviços PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Elaborado: Geovana Cordeiro 2 especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Favor acusar o recebimento

Multiplus prestadora de serviços
CNPJ: 19.657.644/0001-85
CREA PR-63891

MULTIPLUS
Prestadora de serviços

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 382
Assinatura

ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA A SRA. EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

Solicitação de esclarecimento.

RELATIVO à Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa **MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob Nº 19.657.644/0001-85 com sede na Av. Iguaçu nº 120 Centro de Balsa Nova Pr, neste ato representada por seu proprietário **FABIO ISRAEL DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob nº 048.813.949-08, vem, pelo presente momento solicitar esclarecimentos, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Com relação ao item 12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletrecista.

12.4.4 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

PREF. FAZENDA RIO GR...
383
Folha nº
Assinatura

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

12.4.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

12.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

12.4.1.3 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

12.4.1.4 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

12.4.1.5 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei nº 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º - item I e II da resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletrecista.

12.4.4 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
384
Folha nº
Assinatura

Verifica-se que a especificação técnica mencionada no Edital se refere à serviços técnicos, então não é correto afirmar que existem apenas as empresas e responsáveis técnicos inscritos no ***CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia,*** mas sim existem empresas e responsáveis técnicos com atribuições pertinentes a solicitada em edital registrados em outros Conselhos de Classes, como por exemplo, o ***CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.***

Por tanto impede a participação de diversos potenciais licitantes, já que direciona e favorece um limitado Conselho de Classe.

Pois vale lembra que as exigências cobradas no referido edital vão contra os princípios da lei de licitações LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que diz o seguinte:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
>
> 30.
> I - ***registro ou inscrição na entidade profissional competente***;
> II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
> III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
> IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
> *"§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas às exigências a:*
> *I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior **ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;"*

Como podemos observar em momento algum a supracitada lei menciona o ***CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.***

CONCLUSÃO

Com a costumeira vênia e ressaltando o notável saber técnico da Pregoeira e dos demais analistas que participaram do apoio à mesma, não podemos nos curvar à decisão tomada na sessão pública, pois considerando as razões deste pedido de esclarecimento restou cabalmente demonstrado que as

MULTIPLUS
Prestadora de serviços

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
385
Folha nº
Assinatura

condições do Edital necessita de adequações, baseado nos argumentos supracitados, fazendo-se assim prevalecer às normas legais, os princípios de direito e a mais lídima e cristalina JUSTIÇA!

REQUERIMENTO FINAL

Conforme a Decisão Plenária do Confea PL-0294/2003, o profissional habilitado para se responsabilizar pela atividade de poda de árvores localizadas próximo à linhas energizadas na área urbana é o Engenheiro Agrônomo, ou Engenheiro Florestal, ou Técnico Agrícola ou Técnico Florestal, com a co-responsabilidade obrigatória de um Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica.

No entanto solicitamos que seja exigido empresa com registro no conselho de classe competente, e profissionais registrados no conselho de classe competente, com suas respectivas CAT's Certidão de Acervo Técnico.

MULTIPLUS
Prestadora de serviços

Nesses Termos,
Pede-se deferimento.

Balsa Nova, 31 de agosto de 2022

MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI:19657644000185

Assinado de forma digital por MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI:19657644000185
Dados: 2022.08.31 11:15:55 -03'00'

MULTIPLUS BALSA NOVA – EIRELI
CNPJ: 19.657.644.0001/85
FABIO ISRAEL DA SILVA
CPF: 048.813.949-08
RG: 8.386.960-7
Multiplus Balsa Nova Eireli, CNPJ: 19.657.644/0001-85, e-mail contatomultiplus@yahoo.com.br, Av. Iguaçu nº 120 centro de Balsa Nova-Pr, Fone: 041-9147-3287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
386
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0052996/2022

Número do processo: 0052996/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0052996/2022
Local do parecer: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/09/2022 14:45:06
Parecer: Segue resposta.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Setembro de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

PREF. FAZENDA RIO GR... 387 Folha nº ... Assinatura

Protocolo: 52996/2022

Interessado: MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1) RELATIVO à Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 19.657.644/0001-85 com sede na Av. Iguaçu nº 120 Centro de Balsa Nova Pr, neste ato representada por seu proprietário FABIO ISRAEL DA SILVA inscrito no CPF/MF sob nº 048.813.949-08, vem, pelo presente momento solicitar esclarecimentos, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Com relação ao item 12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei nº 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º - Item I e II da resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletrecista.

PREF. FAZENDA RIO GR.
388
Folha nº
Assinatura

12.4.4 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

12.4.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

12.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

12.4.1.3 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

12.4.1.4 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

12.4.1.5 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

PREF. FAZENDA RIO GR. 389 Folha nº Assinatura

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei nº 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º - item I e II da resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

12.4.3. Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletrecista.

12.4.4 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

Verifica-se que a especificação técnica mencionada no Edital se refere à serviços técnicos, então não é correto afirmar que existem apenas as empresas e responsáveis técnicos inscritos no **CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia,** mas sim existem empresas e responsáveis técnicos com atribuições pertinentes a solicitada em edital registrados em outros Conselhos de Classes, como por exemplo, o **CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.**

Por tanto impede a participação de diversos potenciais licitantes, já que direciona e favorece um limitado Conselho de Classe.

Pois vale lembra que as exigências cobradas no referido edital vão contra os princípios da lei de licitações LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que diz o seguinte:

PREF. FAZENDA RIO GR.
390
Folha nº
Assinatura

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

30.
I - ***registro ou inscrição na entidade profissional competente;***
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
*"§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**; limitadas as exigências a:*
*I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior **ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;"*

Como podemos observar em momento algum a supracitada lei menciona o **CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.**

CONCLUSÃO

Com a costumeira vênia e ressaltando o notável saber técnico da Pregoeira e dos demais analistas que participaram do apoio à mesma, não podemos nos curvar à decisão tomada na sessão pública, pois considerando as razões deste pedido de esclarecimento restou cabalmente demonstrado que as Multiplus Balsa Nova Eireli, CNPJ: 19.657.644/0001-85, e-mail contatomultiplus@yahoo.com.br , Av. Iguaçu nº 120 centro de Balsa Nova-Pr, Fone: 041-9147-3287 condições do Edital necessita de adequações, baseado nos argumentos supracitados fazendo-seassim prevalecer às normas legais, os princípios de direito e a mais lídima e cristalina JUSTIÇA!

REQUERIMENTO FINAL

PREF. FAZENDA RIO GR.
391
Folha nº
Assinatura

Conforme a Decisão Plenária do Confea PL-0294/2003, o profissional habilitado para se responsabilizar pela atividade de poda de árvores localizadas próximo à linhas energizadas na área urbana é o Engenheiro Agrônomo, ou Engenheiro Florestal, ou Técnico Agrícola ou Técnico Florestal, com a co-responsabilidade obrigatória de um Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica.

No entanto solicitamos que seja exigido empresa com registro no conselho de classe competente, e profissionais registrados no conselho de classe competente, com suas respectivas CAT's Certidão de Acervo Técnico.

Resposta: Em atenção à solicitação realizada pela empresa **MULTIPLUS BALSA NOVA – EIRELI** , cabe informar o entendimento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia:

Apesar de se aplicar a lei 14133/21, atual lei de licitações, esta, no artigo 67, 68 e 88, não diferem da imposição legal quanto ao critério de "conselho profissional competente". De acordo com a decisão do CREA (em anexo), que estabelece o critério específico para podas de árvores, inclusive em proximidade de áreas energizadas, o edital se mantém, eis que o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o qual só inclui a modalidade técnica elétrica, com indicação dos técnicos em eletricidade, como apresentado pelo suplicante, não se adequa ao que determinado pelo CREA/PR e para a correta definição do trabalho a ser prestado, uma vez que o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, o qual representa os profissionais habilitados como Técnicos Agrícolas e Técnicos Florestais citados na Decisão Plenária do Confea PL-0294/2003.

Cita-se o Manual Orientativo de Fiscalização Câmara Especializada De Agronomia, elaborado pelo CREA/PR, publicado em fevereiro de 2020:

As pessoas jurídicas que se dediquem à atividade de arborização deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado, como Responsável Técnico. Exemplos de profissionais que, após análise pelas Câmaras Especializadas, podem responder tecnicamente pelas atividades:

- Engenheiros Agrônomos;
- Engenheiros Florestais;

Demais profissionais da Categoria Agronomia mediante análise curricular efetuada pela Câmara Especializada.

Fonte:

https://www.crea-pr.org.br/ws/wp-ontent/uploads/2020/02/CEA_v.FEV_2020.pdf

PREF. FAZENDA RIO GR. 392 Folha nº Assinatura

Desta forma, entende como esclarecida a questão.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Setembro de 2022.

Ana Paula F. C. da Cruz

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Coordenação/ Assessoria I – Contratos, Licitações e Recursos Humanos

RE: pedido de esclarecimento

PREF. FAZENDA RIO GR.
393
Folha nº
Assinatura

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qui, 01/09/2022 15:56
Para: multiplus multiplus <contatomultiplus@yahoo.com.br>

2 anexos (6 MB)
Anexo resposta 1º pedido de esclarecimento.zip; Resposta_ao_1°_Pedido_de_esclarecimento_assinado (1).pdf;

Boa tarde!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento.

Atenciosamente,

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: multiplus multiplus <contatomultiplus@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 31 de agosto de 2022 11:19
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; Fabio Israel <multiplusbn@gmail.com>
Assunto: pedido de esclarecimento

Bom dia

REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022 PROTOCOLO Nº. 41441/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022.

Contratação da prestação de serviços PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Elaborado: Geovana Cordeiro 2 especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Favor acusar o recebimento

Multiplus prestadora de serviços
CNPJ: 19.657.644/0001-85
CREA PR-63891

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
394
Folha nº
Assinatura

RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO 41441/2022
Processo Administrativo nº. 167/2022

Objeto: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 75/2022, solicitado via e-mail, em 31 de agosto de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I. Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

"Solicitação de esclarecimento.

RELATIVO à Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 19.657.644/0001-85 com sede na Av. Iguaçu nº 120 Centro de Balsa Nova Pr, neste ato representada por seu proprietário FABIO ISRAEL DA SILVA inscrito no CPF/MF sob nº 048.813.949-08, vem, pelo presente momento solicitar esclarecimentos, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Com relação ao item 12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
395
Folha nº
Assinatura

empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletrecista.

12.4.4 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

Verifica-se que a especificação técnica mencionada no Edital se refere à serviços técnicos, então não é correto afirmar que existem apenas as empresas e responsáveis técnicos inscritos no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, mas sim existem empresas e responsáveis técnicos com atribuições pertinentes a solicitada em edital registrados em outros Conselhos de Classes, como por exemplo, o CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Por tanto impede a participação de diversos potenciais licitantes, já que direciona e favorece um limitado Conselho de Classe.

Pois vale lembra que as exigências cobradas no referido edital vão contra os princípios da lei de licitações LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que diz o seguinte:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
396
Folha nº
Assinatura

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: 30. I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. "§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;"

Como podemos observar em momento algum a supracitada lei menciona o CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CONCLUSÃO Com a costumeira vênia e ressaltando o notável saber técnico da Pregoeira e dos demais analistas que participaram do apoio à mesma, não podemos nos curvar à decisão tomada na sessão pública, pois considerando as razões deste pedido de esclarecimento restou cabalmente demonstrado que as condições do Edital necessitam de adequações, baseado nos argumentos supracitados fazendo-se assim prevalecer às normas legais, os princípios de direito e a mais lídima e cristalina JUSTIÇA!

REQUERIMENTO FINAL Conforme a Decisão Plenária do Confea PL-0294/2003, o profissional habilitado para se responsabilizar pela atividade de poda de árvores localizadas próximo à linhas energizadas na área urbana é o Engenheiro Agrônomo, ou Engenheiro Florestal,

PREF. FAZENDA RIO GR.
397
Folha nº
Assinatura

ou Técnico Agrícola ou Técnico Florestal, com a coresponsabilidade obrigatória de um Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica. No entanto solicitamos que seja exigido empresa com registro no conselho de classe competente, e profissionais registrados no conselho de classe competente, com suas respectivas CAT's Certidão de Acervo Técnico. ".

II . Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 52996/2022, nos seguintes termos:

PREF. FAZENDA RIO GR...
398
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Protocolo: 52996/2022

Interessado: MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1) RELATIVO à Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 19.657.644/0001-85 com sede na Av. Iguaçu nº 120 Centro de Balsa Nova Pr, neste ato representada por seu proprietário FABIO ISRAEL DA SILVA inscrito no CPF/MF sob nº 048.813.949-08, vem, pelo presente momento solicitar esclarecimentos, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Com relação ao item 12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei nº 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º - Item I e II da resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos; no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletrecista.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
399
Folha nº
Assinatura

12.4.4 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

12.4 HABILITAÇÃO TECNICA:

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

12.4.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial.

12.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços.

12.4.1.3 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

12.4.1.4 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999.

12.4.1.5 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
400
Folha nº
Assinatura

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei nº 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º - item I e II da resolução nº 413 de 27/08/1997 do CONFEA;

12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios, e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletrecista.

12.4.4 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

Verifica-se que a especificação técnica mencionada no Edital se refere à serviços técnicos, então não é correto afirmar que existem apenas as empresas e responsáveis técnicos inscritos no **CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, mas sim existem empresas e responsáveis técnicos com atribuições pertinentes a solicitada em edital registrados em outros Conselhos de Classes, como por exemplo, o **CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.**

Por tanto impede a participação de diversos potenciais licitantes, já que direciona e favorece um limitado Conselho de Classe.

Pois vale lembra que as exigências cobradas no referido edital vão contra os princípios da lei de licitações LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que diz o seguinte:

PREF. FAZENDA RIO GR
404
Folha nº
Assinatura

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

30.
I - *registro ou inscrição na entidade profissional competente;*
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
"§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;"

Como podemos observar em momento algum a supracitada lei menciona o **CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.**

CONCLUSÃO

Com a costumeira vênia e ressaltando o notável saber técnico da Pregoeira e dos demais analistas que participaram do apoio à mesma, não podemos nos curvar à decisão tomada na sessão pública, pois considerando as razões deste pedido de esclarecimento restou cabalmente demonstrado que as Multiplus Balsa Nova Eireli, CNPJ: 19.657.644/0001-85, e-mail contatomultiplus@yahoo.com.br , Av. Iguaçu nº 120 centro de Balsa Nova-Pr, Fone: 041-9147-3287 condições do Edital necessita de adequações, baseado nos argumentos supracitados fazendo-seassim prevalecer às normas legais, os princípios de direito e a mais lídima e cristalina JUSTIÇA!

REQUERIMENTO FINAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
402
Folha nº
Assinatura

Conforme a Decisão Plenária do Confea PL-0294/2003, o profissional habilitado para se responsabilizar pela atividade de poda de árvores localizadas próximo à linhas energizadas na área urbana é o Engenheiro Agrônomo, ou Engenheiro Florestal, ou Técnico Agrícola ou Técnico Florestal, com a co-responsabilidade obrigatória de um Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica.

No entanto solicitamos que seja exigido empresa com registro no conselho de classe competente, e profissionais registrados no conselho de classe competente, com suas respectivas CAT's Certidão de Acervo Técnico.

Resposta: Em atenção à solicitação realizada pela empresa **MULTIPLUS BALSA NOVA – EIRELI**, cabe informar o entendimento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia:

Apesar de se aplicar a lei 14133/21, atual lei de licitações, esta, no artigo 67, 68 e 88, não diferem da imposição legal quanto ao critério de "conselho profissional competente". De acordo com a decisão do CREA (em anexo), que estabelece o critério específico para podas de árvores, inclusive em proximidade de áreas energizadas, o edital se mantém, eis que o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o qual só inclui a modalidade técnica elétrica, com indicação dos técnicos em eletricidade, como apresentado pelo suplicante, não se adequa ao que determinado pelo CREA/PR e para a correta definição do trabalho a ser prestado, uma vez que o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, o qual representa os profissionais habilitados como Técnicos Agrícolas e Técnicos Florestais citados na Decisão Plenária do Confea PL-0294/2003.

Cita-se o Manual Orientativo de Fiscalização Câmara Especializada De Agronomia, elaborado pelo CREA/PR, publicado em fevereiro de 2020:

As pessoas jurídicas que se dediquem à atividade de arborização deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado, como Responsável Técnico. Exemplos de profissionais que, após análise pelas Câmaras Especializadas, podem responder tecnicamente pelas atividades:

- Engenheiros Agrônomos;
- Engenheiros Florestais;

Demais profissionais da Categoria Agronomia mediante análise curricular efetuada pela Câmara Especializada.

Fonte:

https://www.crea-pr.org.br/ws/wp-ontent/uploads/2020/02/CEA_v.FEV_2020.pdf

PREF. FAZENDA RIO GR.
403
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Desta forma, entende como esclarecida a questão.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Setembro de 2022.

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Coordenação/ Assessoria I – Contratos, Licitações e Recursos Humanos

Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.820-554
Telefone: (41) 3627-8522 - E-mail: meioambientefrg@gmail.com

PREF. FAZENDA RIO GR.
404
Folha nº
Assinatura

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 01/09/2022 15:51:04-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

PM FAZENDA RIO GRANDE
405
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/09/2022 13:17:17
Parecer: Segue para retificação do edital, conforme fly 55413/2022.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Setembro de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu

PM FAZENDA RIO GRANDE
406
Folha nº
Assinatura

Enc: solicitação de esclarecimento.

multiplus multiplus <contatomultiplus@yahoo.com.br>
Ter, 13/09/2022 15:22
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

1 anexos (1 MB)
04 - PE 75- 2022 -supressão ou poda verde.pdf;

Enviado do Yahoo Mail no Android

----- Mensagem encaminhada -----
De: "multiplus multiplus" <contatomultiplus@yahoo.com.br>
Para: "atendimentopr@crt04.org.br" <atendimentopr@crt04.org.br>, "fiscalizacaopr@crt04.or.br" <fiscalizacaopr@crt04.or.br>
Cc:
Enviada: ter., 13 13e set. 13e 2022 às 15:10
Assunto: solicitação de esclarecimento.
boa tarde

Solicitamos pedido de esclarecimento sobre o processo licitatório do Município de Fazenda Rio Grande através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022, tendo como objeto "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente". Acontece que nas exigências edilícias exige o seguinte para a qualificação técnica: 12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletricista. Acontece que nossa empresa possui registro no Crea pr, possuímos também uma engenheira agrônoma como responsável técnica, e também possuímos registro no CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais onde possuímos um técnico em eletrotécnica como responsável pelas atribuições de elétrica. Para essa licitação pretendemos entrar com os dois conselhos e os profissionais técnico em eletrotécnica e a engenheira agrônoma, pois os serviços se refere a poda de arvores próximas a rede energizadas, portanto perguntamos se e possível essa afirmação? Pois a prefeitura está exigindo que seja engenheiro eletricista e engenheiro agrônomo ou florestal.

Pedimos urgência.

Multiplus prestadora de serviços
CNPJ: 19.657.644/0001-85
CREA PR-63891

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 408
Assinatura

um técnico em eletrotécnica como responsável pelas atribuições de elétrica. Para essa licitação pretendemos entrar com os dois conselhos e os profissionais técnico em eletrotécnica e a engenheira agrônoma, pois os serviços se referem a poda de arvores próximas a rede energizadas, portanto, perguntamos se e possível essa afirmação? Pois a prefeitura está exigindo que seja engenheiro eletricista e engenheiro agrônomo ou florestal.".

II . Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 55413/2022, nos seguintes termos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 268/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitação
Referente: Fly 55413/2022 - Licitação – PE Nº 75/2022
Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2022.

Considerando que a Decisão Plenária do Confea PL-0294/2003 (anexo), a qual cita: "O profissional habilitado para se responsabilizar pela atividade de poda de árvores localizadas próximo à linhas energizadas na área urbana é o Engenheiro Agrônomo, ou Engenheiro Florestal, ou Técnico Agrícola ou Técnico Florestal, com a coresponsabilidade obrigatória de um Engenheiro Eletricista ou um Técnico em Eletricidade.", profissões estas que faziam parte do CREA/PR neste período.

Após 2018, os técnicos pertencentes ao CREA fizeram a migração para o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, criado em 26 de março de 2018, através da Lei nº 13.639/2018 (anexo), o qual inclui o profissional Técnico em Eletrotécnica, modalidade técnica elétrica.

Considerando a consulta através de contato telefônico aos conselhos CREA/PR, CTFA e CTF com relação aos profissionais com habilitação técnica adequada.

Deste modo a Secretária Municipal de Meio Ambiente não se opõe a existência de técnicos habilitados e com registro em respectivo conselho de classe no Conselho Técnico – Federal, na modalidade eletricidade habilitados para realização de serviços de poda como coresponsável nas podas próximas as linhas energizadas, com emissão de TRT (termo de responsabilidade técnica).

Assim como Técnico Agrícola e Técnico Florestal habilitado e com registro de classe no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, com emissão de TRT (termo de responsabilidade técnica);

Por se tratar de atividade de altura (Norma Regulamentadora 35), solicita-se a inclusão de Engenheiro em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho, sendo que os profissionais responsáveis poderão acumular esta responsabilidade, desde que tenha formação acadêmica comprovada e registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Recomenda-se alteração no Termo de Referência nos seguintes itens:

PM FAZENDA RIO GRANDE
410
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

4.2

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20 3211-05 3212-10	*Engenheiro Agrônomo; *Engenheiro Florestal *Técnico Agrícola; Técnico Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CTFA
2143-05 3131	*Engenheiro Eletricista; *Técnico em eletrotécnica	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CFT
2149-15 3516-05	*Engenheiro de Segurança do Trabalho; *Técnico em Segurança do Trabalho	1 (um)	Possuir formação acadêmica com registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e registro no Conselho de Classe. Poderá acumular função a atividade de supervisor e técnico responsável.
7825-10	Motorista	2 (dois)	Conduzir o veículo para transporte da equipe, ferramentas e resíduos gerados na execução do serviço. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12.
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* *Os engenheiros ou técnicos relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.*

~~8.3~~ 8.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR31 e NR 35;

9.1. Documentos necessários para comprovação da habilitação técnica:

9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas – CTFA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade;

PM FAZENDA RIO GRANDE
211
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

9.1.2 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei nº 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º - Item I e II da resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

9.1.3 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

9.1.4. Atestado de Capacidade Técnica do proponente, no mínimo 01(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

9.1.5 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

9.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

9.1.7 Comprovação de aptidão do profissional indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado pelo CREA, CFTA ou CFT, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico)** respectivo, que tenha o profissional indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

9.1.8 Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso, **juntamente com ART ou TRT de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento:**
a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;
b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital),

PM FAZENDA RIO GRANDE
412
Folha nº
Assinatura

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

ADRIANA DE BIASSIO
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753

PM FAZENDA RIO GRANDE
413
Folha nº
Assinatura

Considerando que houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, suspenderems a licitação para retificação do edital e após divulgação de nova data do certame.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR,14 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 14/09/2022 16:58:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira municipal
Portaria 241/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
414
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO – 268/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitação
Referente: Fly 55413/2022 - Licitação – PE Nº 75/2022
Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2022.

Considerando que a Decisão Plenária do Confea PL-0294/2003 (anexo), a qual cita: "O profissional habilitado para se responsabilizar pela atividade de poda de árvores localizadas próximo à linhas energizadas na área urbana é o Engenheiro Agrônomo, ou Engenheiro Florestal, ou Técnico Agrícola ou Técnico Florestal, com a coresponsabilidade obrigatória de um Engenheiro Eletricista ou um Técnico em Eletricidade.", profissões estas que faziam parte do CREA/PR neste período.

Após 2018, os técnicos pertencentes ao CREA fizeram a migração para o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, criado em 26 de março de 2018, através da Lei nº 13.639/2018 (anexo), o qual inclui o profissional Técnico em Eletrotécnica, modalidade técnica elétrica.

Considerando a consulta através de contato telefônico aos conselhos CREA/PR, CTFA e CTF com relação aos profissionais com habilitação técnica adequada.

Deste modo a Secretária Municipal de Meio Ambiente não se opõe a existência de técnicos habilitados e com registro em respectivo conselho de classe no Conselho Técnico Federal, na modalidade eletricidade habilitados para realização de serviços de poda como coresponsável nas podas próximas as linhas energizadas, com emissão de TRT (termo de responsabilidade técnica).

Assim como Técnico Agrícola e Técnico Florestal habilitado e com registro de classe no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, com emissão de TRT (termo de responsabilidade técnica);

Por se tratar de atividade de altura (Norma Regulamentadora 35), solicita-se a inclusão de Engenheiro em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho, sendo que os profissionais responsáveis poderão acumular esta responsabilidade, desde que tenha formação acadêmica comprovada e registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Recomenda-se alteração no Termo de Referência nos seguintes itens:

SM FAZENDA RIO GRANDE
415
Folha nº
Assinatura

4.2

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20 3211-05 3212-10	*Engenheiro Agrônomo; *Engenheiro Florestal *Técnico Agrícola; Técnico Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CTFA
2143-05 3131	*Engenheiro Eletricista; *Técnico em eletrotécnica	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CFT
2149-15 3516-05	*Engenheiro de Segurança do Trabalho; *Técnico em Segurança do Trabalho	1 (um)	Possuir formação acadêmica com registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e registro no Conselho de Classe. Poderá acumular função a atividade de supervisor e técnico responsável.
7825-10	Motorista	2 (dois)	Conduzir o veículo para transporte da equipe, ferramentas e resíduos gerados na execução do serviço. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

** Os engenheiros ou técnicos relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.*

8.3 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR31 e **NR 35:**

9.1. Documentos necessários para comprovação da habilitação técnica:

9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas – CTFA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais**, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
416
Folha nº
Assinatura

9.1.2 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei nº 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º - Item I e II da resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

9.1.3 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

9.1.4. Atestado de Capacidade Técnica do proponente, no mínimo 01(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

9.1.5 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

9.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

9.1.7 Comprovação de aptidão do profissional indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado pelo CREA, CFTA ou CFT, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico)** respectivo, que tenha o profissional indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

9.1.8 Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso, **juntamente com ART ou TRT de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento:**

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital),

PM FAZENDA RIO GRANDE
417
Folha nº
Assinatura

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

ADRIANA DE BIASSIO
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 418
Assinatura

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 75/2022, o qual tem por objeto a "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente" em decorrência de alteração no termo de referência.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônicohttps://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 14/09/2022 15:51:08-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira municipal
Portaria 241/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
419
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO 41441/2022 - Processo Administrativo nº. 167/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 19/09/2022 10:27:33-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
420
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

O **Município de Fazenda Rio Grande**, por intermédio da da **Pregoeira, a Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**, em conformidade com a **Portaria nº. 241 de 04 de agosto de 2022** informa que por solicitação das **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto 5nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **03/10/2022** às **09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.**

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **Elaborado:** Geovana Cordeiro

PM FAZENDA RIO GRANDE
421
Folha nº
Assinatura

O presente Pregão tem por objeto a **"Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos. Os serviços a serem executados são os seguintes:

2. TIPO DO PREGÃO, VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. O preço máximo global da presente licitação será de R$ 595.680,50 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos) conforme **Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.**

2.3. A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.4 A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.5 As especificações completas do objeto, estão descritas no **Anexo II - Termo de Referencia.**

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
422
Folha nº
Assinatura

Cód reduzido	Funcional	Fonte
888	22.01.18.542.0057.2 108.3.3.90.39	1511
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
1031	30.01.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de Habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O **Cadastramento no SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual,

PM FAZENDA RIO GRANDE
424
Folha nº
Assinatura

Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.11.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias uteis, a contar do primeiro dia util seguinte a convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às

PM FAZENDA RIO GRANDE
428
Folha nº
Assinatura

seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,

forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

PM FAZENDA RIO GRANDE
430
Folha nº
Assinatura

classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

PM FAZENDA RIO GRANDE
431
Folha nº
Assinatura

7.25 Indicação do **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no **COMPRASNET** basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I.**

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeira examinará a proposta do lance subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim

PM FAZENDA RIO GRANDE
432
Folha nº
Assinatura

sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;
7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta dever ser constitida dos seguintes elementos:

7.32.1 **Carta Proposta**, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

7.32.1.1 A quantidade de unidades para cada item;
7.32.1.2 Valor unitário e total;
7.32.1.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

7.35 Da Vistoria

7.35.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.35.2 A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, pelo telefone 3627-8522, Ramal 3011, em até 20 dias, antes da realização do certame licitatório;

7.35.3 Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

7.35.4 A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA.**

8.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

8.3 O Critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
434
Folha nº
Assinatura

8.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.11 Classificadas as proposta, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

8.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

8.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

8.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.18 Será considerada aceitável a proposta que:

8.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

8.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais:

8.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

8.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

9. DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os

PM FAZENDA RIO GRANDE
436
Folha nº
Assinatura

preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

9.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

PM FAZENDA RIO GRANDE
437
Folha nº
Assinatura

9.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

9.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

PM FAZENDA RIO GRANDE
438
Folha nº
Assinatura

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

9.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo

estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site:

http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
440
Folha nº
Assinatura

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

p) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME

PM FAZENDA RIO GRANDE
242
Folha nº
Assinatura

ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

10.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no https://www.licitacoes-e.com.br/, e assim sucessivamente.

10.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance

mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

10.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

10.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

10.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após

PM FAZENDA RIO GRANDE
444
Folha nº
Assinatura

solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

10.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

10.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

10.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

10.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

10.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

10.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a

desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

11– ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022.**

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites: **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
446
Folha nº
Assinatura

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** e **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**, para conhecimento de todos os interessados.

11.2.5 Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do

prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas em uma via original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 448
Assinatura

do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 **No caso de Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 **Decreto de autorização**: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 450
Assinatura

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

ILG = Índice de Liquidez Geral = ou superior a 1: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
ISG = Índice de Solvência Geral = ou superior a 1: ISG = AT / (PC+ELP)
ILC = Índice de Liquidez Corrente = ou superior a 1: ILC = AC / PC

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter na data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

12.2.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.3 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
462
Folha nº
Assinatura

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

12.4.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

12.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

12.4.1.3 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

12.4.1.4 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

12.4.1.5 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **Confederação Federal dos Técnicos Agrícolas – CTFA ou Conselho Federeal dos Técnicos Industriais,** do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

12.4.4 Atestado de Capacidade Técnica do proponente: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

12.4.5 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo **CREA, CFTA ou CFT, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico)** respectiva, que tenha o profissional indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível

PM FAZENDA RIO GRANDE
454
Folha nº
Assinatura

em características com o objeto desta licitação;

12.4.5 Declaração Formal Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso, juntamente com **ART ou TRT de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento**

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital),

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

12.4.6 Declaração da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa;

12.4.7 Declaração expressa da empresa proponente se comprometendo a não realizar subempreitada, caso venha a ser vencedora do certame, sob pena de descumprimento contratual e demais penalidades qualificáveis a espécie.

12.4.8 É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de

comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.2 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO IV.**

12.5.3 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO V**;

12.5.4 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VI.**

12.5.5 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VII.**

12.5.6 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO VIII;**

12.5.7 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo IX**

12.5.8 Apresentar Declaração que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo X**

PM FAZENDA RIO GRANDE
456
Folha nº
Assinatura

12.5.9 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente, modelo **Anexo XI**

12.5.10 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XII**

12.5.11 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIII** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

12.5.12 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.5.13 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.5.14 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1°, 2° etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de

habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.6 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.6.2 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.6.3 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.6.4 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.6.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

12.6.6 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.6.7 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da

administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação,

pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA AMOSTRA

13.1 Sem necessidade.

14. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

14.2 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

14.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar **o CONTRATO**, na Secretraria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XIV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

14.2.1.1 No ato da ASSINATURA do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura.

14.2.1.1.1 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em

PM FAZENDA RIO GRANDE
460
Folha nº
Assinatura

anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

14.2.1.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

14.2.1.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

14.2.1.1.2.2 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

14.2.1.2 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

14.2.1.3 **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.7 A comprovação de vinculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e devera ser feita por cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de

trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou; contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital), caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

14.2.1.8 Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

14.3 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14.4 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

14.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto

PM FAZENDA RIO GRANDE
462
Folha nº
Assinatura

será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.6 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.7 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 As especificações serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia,** atendendo suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

15.2 Classificação do porte de árvore:

15.2.1 Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

a) Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

b) Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

c) Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

16. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital, conforme descrito abaixo:

16.2 Serviço de poda de árvores:

16.2.1 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

16.2.2 O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.3 Serviço de supressão de árvores

16.3.1 Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada,

PM FAZENDA RIO GRANDE
464
Folha nº
Assinatura

ferramentas e equipamentos necessários.

16.3.2 O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.3.3 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

16.3.4 A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

16.3.4.1 Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

16.3.4.2 Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

16.3.5 Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

16.4 Requisição de ordem de serviço

16.4.1 Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria

Municipal de Meio Ambiente.

16.5 Prazo e condições de execução dos serviços

2.5.1 Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

16.5.2 A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

16.5.3 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

16.5.4 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

16.6 Da prestação de Serviço:

16.6.1 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

16.7 Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1,

PM FAZENDA RIO GRANDE
466
Folha nº
Assinatura

pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20 3211-05 3212-10	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal *Técnico Agruicola; Técnico Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CTFA
2143-05 3131	*Engenheiro Eletricista *Técnico em emetrotécnica	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CFT
2149-15 3516-05	*Engenheiro de Segurança do Trabalho *Técnico em Segurança do Trabalho	1 (um)	Possuir formação acadêmica com registro no Ministerio do trabalho e Emprego (TEM) e registro no conselho de Classe. Poderá acumular função a atividade de supervisor e técnico responsável.
7825-10	Motorista	2 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado

			referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheiros ou técnicos relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

16.8 Materias a serem disponibilizados:
16.8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

16.9 Descrição das Tarefas Básicas:

16.9.1 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

PMFAZENDA RIO GRANDE
468
Folha nº
Assinatura

a) Atividades e quantitativos estão descritos nas Tabelas;

16.9.1.1 Supressão de árvores

16.9.1.1.1 Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

16.9.1.1.2 A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

16.9.1.1.3 A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

16.9.1.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

16.9.1.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

16.9.1.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

16.9.1.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

16.9.1.1.8 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

16.10 Poda de árvores

16.10.1 Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

16.10.2 A contratada não poderá realizar podas drásticas;

16.10.3 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

16.10.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

16.10.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

16.10.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

16.10.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

16.1.6 UNIFORMES

16.1.6.1 Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

16.1.6.2 Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser

condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

16.1.6.2.1 O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Jaquetas
b) Calças
c) Camisetas

16.1.6.3 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

16.1.6.3.1 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

16.1.6.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

16.1.6.1.4 Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

16.1.6.1.5 Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

PMFAZENDA RIO GRANDE
472
Folha nº
Assinatura

16.1.6.1.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR31 e **NR35.**

16.1.6.1.6.1 Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

16.1.6.1.7 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

16.1.6.1.8 Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referencia e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Termo de Referencia e em sua proposta.

17.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

17.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração

17.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros, inclusive durante a execução dos serviços e destinação dos resíduos gerados.

17.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

17.7 Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

17.8 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência ,tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

17.9 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

PM FAZENDA RIO GRANDE
474
Folha nº
Assinatura

17.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

17.11 Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

17.12 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

17.13 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

17.14 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

17.15 Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

17.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

17.17 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer

da prestação dos serviços.

17.18 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

17.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.20 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

17.21 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

17.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

17.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do

PM FAZENDA RIO GRANDE
476
Folha nº
Assinatura

art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.25 A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

17.26 Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

17.27 Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital.
17.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

18.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

18.4 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

18.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

18.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

18.5.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.6 Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

18.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19. DO PAGAMENTO:

19.1 Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças,

PM FAZENDA RIO GRANDE
478
Folha nº
Assinatura

devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

19.2 A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

19.3 O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:
19.3.1 **Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços**, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

19.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

19.3.2.1 Deverá apresentar também a **folha de pagamento**, **recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

19.4 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição,

e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

19.4.1 A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

19.4.2 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

19.6 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

19.7 Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

19.8 Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

PM FAZENDA RIO GRANDE
480
Folha nº
Assinatura

19.9 Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

19.10 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

19.11 Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

19.12 Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

19.13 Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

19.14 Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

19.15 Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

19.16 Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

9.17 Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

19.18 No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

19.19 Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

20. DO REAJUSTE e REEQUILIBRIO:

20.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

20.4.1 Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

20.4.2 O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

PM FAZENDA RIO GRANDE
482
Folha nº
Assinatura

que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.7 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal	Servidor	Matricula
Tecnico - Engenheira Florestal	Adriana de Biassio	358.296
Adm - Assistente Administrativo	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	351.103

21.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

21.11 O fiscal exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

21.12 As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema especifico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos, e mediante correio eletrônico (e-mail) com a secretaria responsável: meioambientefrg@gmail.com exceto as de rotina com aplicação imediata, Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado,

PM FAZENDA RIO GRANDE
484
Folha nº
Assinatura

considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

21.13 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, maquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

21.14 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de Serviço e Relatórios Além do envio de fotos que comprovem o serviço executado por aplicativo de mensagens.

21.15 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
21.15.1 Vistoria prévia para avaliação inicial;
21.15.2 Emissão da Ordem de Serviço junto com cópia da autorização para supressão ou poda de árvore;
21.15.3 A contratada deverá apresentar registro fotográfico e relatório após a execução do serviço;
21.15.4 Vistoria final após a realização do serviço.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

23.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no

PM FAZENDA RIO GRANDE 486 Folha nº Assinatura

respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repeitando os prazo.

23.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

23.4 A multa prevista será:

23.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

23.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa

PM FAZENDA RIO GRANDE
467
Folha nº
Assinatura

injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

23.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

23.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

23.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

23.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

23.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

23.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
488
Folha nº
Assinatura

23.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

23.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

23.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

24. DA ANTICORRUPÇÃO:

24.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

24.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

24.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

24.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

24.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo

PM FAZENDA RIO GRANDE
490
Folha nº
Assinatura

expressa disposição em contrário;

25.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, atraves dos sites: **http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

25.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

25.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

25.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

25.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

25.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

25.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

25.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-

á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

26.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

26.8.1Anexo I: Mapa itens a Licitar;

26.8.2 Anexo II: Termo de Referência;

26.8.3 Anexo III: Modelo Proposta;

26.8.4 Anexo IV: Declaração que não emprega menor;

26.8.5 Anexo V: Declaração de Idoneidade;

26.8.6 Anexo VI: Declaração de Parentesco;

26.8.7 Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;

26.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;

26.8.9 Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;

26.8.10 Anexo X: Declaração Microempresa;

26.8.11 Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;

26.8.12 Anexo XII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;

26.8.13 Anexo XIII: Procuração;

26.8.14 Anexo XIV: Minuta Edital;

26.8.15 Anexo XV: Integridade e ética.

28.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
493
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2022

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio
Diretora de Compras e Licitação

PM FAZENDA RIO GRANDE
494
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO I
MAPA DOS ITENS

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

PM FAZENDA RIO GRANDE
495
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

PM FAZENDA RIO GRANDE
496
Folha nº
Assinatura

2.2. Classificação do porte de árvore:

Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

a) Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

b) Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

c) Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

2.3 Serviço de poda de árvores:

Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.4 Serviço de supressão de árvores

Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e

folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

a) Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.
b) Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

2.5 Requisição de ordem de serviço

Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.6 Prazo e condições de execução dos serviços

Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio

Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às demandas relacionadas a arborização urbana na execução de podas de árvores ou remoção de árvores, as quais se encontram acumuladas devido a necessidade de treinamentos, equipamentos e ferramentas específicas para as equipes que irão desenvolver esta atividade, assim como a necessidade de constantes licenças específicas e veículos de transporte adequado e destinação correta dos resíduos gerados.

Destaca-se que a execução de podas de galhos grossos e danos nos troncos podem causar desequilíbrio à sustentação das árvores, e elevam as chances do ataque de fungos, assim como permite a infiltração de água podendo causar o apodrecimento de galhos e/ou troncos e causar a queda indireta das árvores.

Assim como a não realização adequada das podas das árvores pode prejudicar a passagem de veículos nas vias e pedestres em calçadas.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às

PM FAZENDA RIO GRANDE
499
Folha nº
Assinatura

12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

4.2. Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20 3211-05 3212-10	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal *Técnico Agricola; Técnico Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CTFA
2143-05 3131	*Engenheiro Eletricista *Técnico em emetrotécnica	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CFT
2149-15 3516-05	*Engenheiro de Segurança do Trabalho *Técnico em Segurança do Trabalho	1 (um)	Possuir formação acadêmica com registro no Ministerio do trabalho e Emprego (TEM) e registro no conselho de Classe. Poderá acumular função a atividade de supervisor e técnico responsável.
7825-10	Motorista	2 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de

PMFAZENDA RIO GRANDE
500
Folha nº
Assinatura

			motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheirosou técnicos relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 501
Assinatura

02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos na Tabela do item 2.1;

6.1.1 Supressão de árvores

6.1.1.1 Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

6.1.1.2 A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

6.1.1.3 A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

6.1.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.1.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento

PM FAZENDA RIO GRANDE
502
Folha nº
Assinatura

(caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

6.1.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.1.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

6.1.1.8 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1 Poda de árvores

6.2.1.1 Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

6.2.1.2 A contratada não poderá realizar podas drásticas;

6.2.1.3 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações

vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

6.2.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteçãomínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

6.2.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.2.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

7. VISTORIA

7.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
504
Folha nº
Assinatura

serviços descritos neste Termo de Referência.

7.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, pelos telefone 3627-8522, Ramal 3011, em até 20 dias, antes da realização do certame licitatório;

7.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

7.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

8.1. Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

8.2. Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

8.2.1. O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário:

FAZENDA RIO GRANDE
505
Folha nº
Assinatura

a) Jaquetas
b) Calças
c) Camisetas

8.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

8.3.1 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8.4 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

8.5 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

8.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR31 e **NR 35**:

a) Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

8.7 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

8.8 Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Documentos necessários para comprovação da habilitação técnica:

9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **Confederação Federal dos Técnicos Agrícolas – CTFA ou Conselho Federeal dos Técnicos Industriais,** do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

9.1.2 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

9.1.3 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

9.1.4. Atestado de Capacidade Técnica do proponente, no mínimo 01 (um) que comprovea aptidão para execução objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

9.1.5 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

9.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

9.1.7 Comprovação de aptidão do profissional indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo **CREA, CFTA ou CFT, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico)** respectiva, que tenha o profissional indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

9.1.8 Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso, juntamente com **ART ou TRT de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento:**

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital),

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.1. Apresentar as seguintes Certidões:

10.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e

PM FAZENDA RIO GRANDE
508
Folha nº
Assinatura

Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter na data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

10.1.2. Certidão de Regularidade FGTS;

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.4. Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;

10.1.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

10.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas;

10.2. Apresentar as seguintes declarações:

10.2.1. Declaração da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

10.2.2. Declaração da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa;

10.2.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

10.2.4. Declaração expressa da empresa proponente se comprometendo a não realizar subempreitada (anexo III), caso venha a ser vencedora do certame, sob pena de descumprimento contratual e demais penalidades qualificáveis a espécie.

10.2.5. Declaração expressa da empresa proponente de sujeição ao edital e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo IX);

10.2.6 Os documentos exigidos para a participação neste EDITAL deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou fotocópia e original as quais poderão ser autenticadas por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticada do mesmo poderá ser conformada pela Comissão de Licitação no respectivo Portal Eletrônico do Órgão Expedidor.

10.2.7. Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou

apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim como deverá ser descredenciado automaticamente do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Administração por igual período, sem prejuízo da aplicação de outras sanções estabelecidas no edital e no contrato e das cominações legais, podendo ter suspenso ou cancelado o seu Certificado de Registro Cadastral.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

11.2 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

11.3 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

11.4 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

PM FAZENDA RIO GRANDE
510
Folha nº
Assinatura

11.5 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.6 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ (Cartão de Identificação); .

11.7 Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

11.8 Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

11.9 Alvará de funcionamento da empresa;

11.10 Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores, que exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

12.2 As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante correio eletrônico (e-mail) com a secretaria responsável: meioambientefrg@gmail.com. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

12.3 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

12.4 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de serviços e Relatórios. Além do envio de fotos que comprovem o serviço executado por aplicativo de mensagens.

12.5 Nomeados os seguintes funcionários para fiscalização:

	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
FISCAL TÉCNICO	Adriana de Biassio	352753	Engenheira Florestal
FISCAL ADMINISTRATIVO	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354207	Assistente Administrativo

12.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7 A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

a) A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a Vistoria prévia para avaliação inicial;

b Emissão da Ordem de Serviço junto com cópia da autorização para supressão ou poda de árvore;

c A contratada deverá apresentar registro fotográfico e relatório após a execução do serviço;

d Vistoria final após a realização do serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada obriga-se a:

13.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

13.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas),os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros, inclusive durante a execução dos serviços e destinação dos resíduos gerados;

13.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.7 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e

Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

13.1.8 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;

13.1.9 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

13.1.10 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

13.1.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.1.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

13.1.13 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.1.14 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.1.15 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

13.1.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
514
Folha nº
Assinatura

13.1.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.18 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.19 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.21 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico;

13.1.22 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

13.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

13.1.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
515
Folha nº
Assinatura

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Contratante obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

14.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

14.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

14.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

14.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas

no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e a Lei n° 8666/1993.

17 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 23/05/2022.

Revisado em 11/08/2022.

Adriana de Biassio
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753
florestal.frg@outlook.com
Fiscal Técnico

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207
meioambientefrg@gmail.com
Fiscal Administrativo

PM FAZENDA RIO GRANDE
512
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
518
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas

PM FAZENDA RIO GRANDE
519
Folha nº
Assinatura

na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (__) _____Fax nº: (__) _____Telefone Celular nº: (__) _____E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
520
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PMFAZENDA RIO GRANDE
521
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
522
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º_____e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GR...
523
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
524
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
525
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios

PM FAZENDA RIO GRANDE
526
Folha nº

para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
527
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
5.28
Folha nº
Assin.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
529
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

FAZENDA RIO GRANDE 530 Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

OUTORGANTE:_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual nº._____, com sede na rua:____ , CEP_____ na cidade de_____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. da alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____brasileiro,_____,(representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF sob o nº._____, residente na rua: _____nº._____, CEP _____ , na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e

PM FAZENDA RIO GRANDE
531
Folha nº
Assinatura

quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirare assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho dopresente mandato.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PMFAZENDA RIO GRANDE
532
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município, ..., em conjunto com o **Secretário Municipal de Meio Ambiente**: ....., Matricula ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, **Inscrição Estadual nº.** _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na _____, nº. ____, Bairro _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo Nº 41441/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

"Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão

PM FAZENDA RIO GRANDE
533
Folha nº
Assinatura

ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data de início e término.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

§1° - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

§2° - A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por

PM FAZENDA RIO GRANDE 534 Folha nº Assinatura

cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

1° Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

2° Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

§3° - No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

§4° - **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

§5° - A comprovação de vinculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e devera ser feita por cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou; contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital), caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

PM FAZENDA RIO GRANDE 535 Folha nº Assinatura

§6° Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

§10° Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO TERCEIRO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUARTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PMFAZENDA RIO GRANDE 536 Folha nº Assinatura

PARAGRAFO QUINTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SEXTO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO SETIMO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO OITAVO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO NONO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAl de R$ _____, cujo valor unitário de cada modulo e serviços esta descrito na tabela abaixo;

Lote 1

Item	Descriminação	Unid.	Quant.	Valores

PM FAZENDA RIO GRANDE
537
Folha nº
Assinatura

				Unit	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

§1° Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

§1° A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais

PM FAZENDA RIO GRANDE
538
Folha nº
Assinatura

e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

§2° Deverá apresentar também a **folha de pagamento**, **recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

§3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

§4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

§5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

§6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
539
Folha nº
Assinatura

serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

§7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

§8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

§9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

§10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

§11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

§12°: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

§13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

§14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do

PM FAZENDA RIO GRANDE
540
Folha nº
Assinatura

FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

§20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód reduzido	Funcional	Fonte
888	22.01.18.542.0057.2 108.3.3.90.39	1511
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
1031	30.01.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 141
Assinatura

procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia e Projeto Básico**, deste edital, conforme descrito abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO: As especificações serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia,** atendendo suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

PARAGRAFO SEGUNDO: Classificação do porte de árvore:

§1° Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

§2° Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

PM FAZENDA RIO GRANDE 542 Folha nº ASS

§3° Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

§4° Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

PARAGRAFO TERCEIRO: DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital, conforme descrito abaixo:

§1° Serviço de poda de árvores:

1° Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

2° O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§2° Serviço de supressão de árvores

1° Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

2° O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e

PM FAZENDA RIO GRANDE
543
Folha nº
Assinatura

folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

4° A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

§3° Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

§4° Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

PARAGRAFO QUARTO: Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

PARAGRAFO QUINTO: Requisição de ordem de serviço
Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARAGRAFO SEXTO: Prazo e condições de execução dos serviços

PM FAZENDA RIO GRANDE 544 Folha nº Assinatura

Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

§1° A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

§2° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

§3° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

PARAGRAFO SETIMO - Da prestação de Serviço:
Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

§1° Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

PM FAZENDA RIO GRANDE
545
Folha nº
Assinatura

§2° Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20 3211-05 3212-10	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal *Técnico Agruicola; Técnico Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CTFA
2143-05 3131	*Engenheiro Eletricista *Técnico em emetrotécnica	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CFT
2149-15 3516-05	*Engenheiro de Segurança do Trabalho *Técnico em Segurança do Trabalho	1 (um)	Possuir formação acadêmica com registro no Ministerio do trabalho e Emprego (TEM) e registro no conselho de Classe. Poderá acumular função a atividade de supervisor e técnico responsável.
7825-10	Motorista	2 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos

PM FAZENDA RIO GRANDE 546 Folha nº Assinatura

			resíduos

* Os engenheiros e técnicos relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

PARAGRAFO OITAVO: Materias a serem disponibilizados:

§1° Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

§2° Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

PARAGRAFO NONO: Descrição das Tarefas Básicas:

O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos nas Tabelas;

PARAGRAFO DÉCIMO: Supressão de árvores

PMI FAZENDA RIO GRANDE
547
Folha nº
Assinatura

Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

§2° A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

§2° A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

§2° A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

§2° Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

§2° Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

§2° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas

PMFAZENDA RIO GRANDE 548 Folha nº Assinatura

diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

§2° A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

PARAGARFO DÉCIMO PRIMEIRO: Poda de árvores

Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

§1° A contratada não poderá realizar podas drásticas;

1° Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

2° A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

3° Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual

PM FAZENDA RIO GRANDE
549
Folha nº
Assinatura

obrigatórios.

4° Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

5° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - UNIFORMES

Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

§1° Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

§2° O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário: a) Jaquetas b) Calças c) Camisetas

PMFAZENDA RIO GRANDE 550 Folha nº Assinatura

§3° O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

1° 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

2° No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

PARAGRAFO SETIMO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

§1° Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

§2° Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 , NR31 e NR35:

§3° Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

PM FAZENDA RIO GRANDE
551
Folha nº
Assinatura

§4° Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

§5° Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

CLAUSULA OITAVO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO: Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração

PARAGRAFO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

PM FAZENDA RIO GRANDE
552
Folha nº
Assinatura

PARAGRAFO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

PARAGRAFO QUINTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO SEXTO: Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

PARAGRAFO SETIMO: Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência ,tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO: Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

PARAGRAFO NONO: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARAGRAFO DECIMO: Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
553
Folha nº
Assinatura

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de Referencia.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SETIMO: Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e

PM FAZENDA RIO GRANDE 554 Folha nº Assinatura

benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARAGRAFO DECIMO NONO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
555
Folha nº
Assinatura

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

PARAGRAFO VIGSSIMO SETIMO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

PM FAZENDA RIO GRANDE
556
Folha nº
Assinatura

§1°: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

§2°: direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

§3°: Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

§4°: considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

PARAGRAFO QUINTO: Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

PARAGRAFO SEXTO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

PM FAZENDA RIO GRANDE
557
Folha nº
Assinatura

que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
558
Folha nº
Assinatura

mensal, desdeque o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferiro desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Secretaria	Servidor	Matricula
Meio Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296
Educação	Edson Luiz Ramos	351.103
Saúde	Karien Souza Dias	351.322
Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC/IBGE** exclusivamente para as

PM FAZENDA RIO GRANDE 559 Folha nº Assinatura

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO EFORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazode cinco dias úteis, apresentarem defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

FM FAZENDA RIO GRANDE 560 Folha nº Assinatura

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

I - A multa prevista no item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da

PM FAZENDA RIO GRANDE 561 Folha nº Assinatura

garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública se reserva no direito de

PM FAZENDA RIO GRANDE
562
Folha nº
Assinatura

paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam emesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
563
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande 00 de _____ e 2.022.

Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município
OAB/PR

CONTRATANTE

Sec Mun de Meio Ambiente

Diretor / Gerente
CPF/MF .....

Ordem	Secretária	Servidor	Matricula	Assinatura
	M Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296	
	Educação	Edson Luiz Ramos	351.103	
	Saúde	Karien Souza Dias	351.322	
	Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348	

Adendo: Faz Parte deste contrato o Termo de Referência e Proposta:

PMFAZENDA RIO GRANDE 564 Folha nº Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

ANEXO XV
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, ____ representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos

PM FAZENDA RIO GRANDE
565
Folha nº
Assinatura

vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote:					
1	150,00	SV	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município.	604,6700	90.700,5000
2	150,00	SV	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município.	506,3300	75.949,5000
3	80,00	SV	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município.	376,3300	30.106,4000
4	150,00	SV	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município.	1.208,0000	181.200,0000
5	150,00	SV	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município.	1.019,6700	152.950,5000
6	80,00	SV	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município.	809,6700	64.773,6000
				Total Máximo do Lote:	595.680,5000

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	595.680,5000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 56
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
567
Folha nº
Assinatura

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

19/09/2022 16:51:09

Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 20/09/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00075/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Objeto:
Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo:
Alteração no instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
20/09/2022	A partir de 20/09/2022 às 08:00	Em 03/10/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Solução SERPRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
568
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/09/2022 09:03:18
Parecer: À Pregoeira para abertura da sessão em 03/10/2022 às 09h.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

PM FAZENDA RIO GRANDE
569
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA;
CNPJ: 18.184.205/0001-30;
Inscrição Estadual nº: 257.043.373;
Inscrição Municipal nº: 124295;
Endereço: Rua Cidade de Medianeira, nº 150, Ulisses Guimarães – Joinville/SC;
Administrador: Alexandre Jonas Martins Araujo;
CPF nº: 925.220.509-82;
Valor Total: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Coordenação de Contratos

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA DO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 49/2022
E
TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 49/2022**

Processo: 52585/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana, Conservação de Áreas Públicas e Coleta de resíduos verdes e entulhos, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ R$ 1.609.340,34 (Um milhão seiscentos e nove mil, trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R$ 1.449.233,16 (Um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO 41441/2022 - Processo Administrativo nº. 167/2022
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº187/2022 - Data: de 16 de setembro de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXERCÍCIO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar n.º 141 de 13 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO, que realizará sessão de Audiência Pública de Apreciação de Contas do Segundo Quadrimestre dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde, referente ao ano de 2022.

O relatório e apresentação de execução de serviços de Saúde, no que diz respeito à oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, nesse período, ficam a cargo do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Local: Sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
Data: 30 de setembro de 2022.
Horário: 11h30min

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 6541/2022

Digitalizado com CamScanner

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.09.19 17:24:40 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 570
Assinatura

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A JCR COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para a atividade de Serviço de lavagem e descontaminação de embalagens industriais diversas – IBC, tambor, bombona, e transporte de embalagens, a ser implantada à Rua Rio Tocantins, n° 1694, Weissópolis – Pinhais/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA

CONSÓRCIO POSITIVO J. MALUCELLI, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para o centro de convenções, exposições e feiras, situada à Rua Batista Ganz, 430, Barigui, Curitiba, Paraná, CEP 82010-190.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A VOTORANTIM CIMENTOS S/A, CNPJ n° 01.637.895/0180-07, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para atividade de Extração de Calcário para produção de corretivo agrícola, a ser implantada na localidade de Bromado, no município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mário Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 180, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL: ISAQUE DE LOIOLA BESERRA ARRAIS**, brasileiro, nascido em 20/05/1984, casado, portador do RG n° 84597988 SESP/PR, CPF n° 055.464.909-85, e **SHEILA SOLDA LOIOLA ARRAIS**, brasileira, nascida em 30/09/1987, portadora do RG n°. 98711520 SESP/PR, CPF n° 063.218.279-24, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 27/08/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote n° 4-C, da Quadra n° 04 do "Loteamento Maragogi Green Maria", localizado na R. Amapá, Fazenda Rio Grande - PR, matrícula n°. 61.855 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 9-9290-6613.

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mário Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 180, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL: JEFERSON KITAISKI**, brasileiro, nascido em 01/11/1985, portador do RG n° 96372531 SESP/PR, CPF n° 050.753.589-85, casado com **CLARICE DE JESUS CARVALHO KITAISKI**, brasileira, nascida em 07/10/1981, portadora do RG n° 82621407 SESP/PR, CPF n° 035.864.469-00, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 14/02/2022, tendo como objeto a venda e compra do Lote n° 11-D, da Quadra n° 08 do "Loteamento Maragogi Green Maria0, localizado na R. Irati, Fazenda Rio Grande - PR, 83830-711, matrícula n°. 61.860 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 9-9290-6613.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 01/2022 –SMS
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Art. 1° - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria N°. 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidos pela Lei Municipal N°. 1331/2002, alterada pela Lei Municipal N° 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2022 – SMS;

TORNA PÚBLICO, em cumprimento a I.N. 01/2022 – SMS, Art. 9°, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: Simon & Feitoza Serviços Médicos.
CNPJ: 01.226.546/0001-28
ATIVIDADE A CONTRATAR: SERVIÇOS MEDICOS E EXAMES DE GASTROENTEROLOGIA

Art. 2° - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expedição e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Telêmaco Borba - PR, 16 de Setembro de 2022
Roberto Stock
Coordenador da Comissão de Credenciamento

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 142/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 11473/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus para manutenção da frota municipal através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às 08h30min do dia 03/10/2022. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
19 de setembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA N° 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2022
PROCESSO N° 316/2022

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira Regiane Rufato, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 137/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos, impressoras, ferramentas elétricas, instrumentos musicais, cilindros para oxigênio, mesas e suprimentos para jogos esportivos, televisores, materiais hidráulicos e colhedora de forragem, em atendimento as necessidades demandadas através das emendas impositivas, para as diversas secretarias e departamentos municipais, que diante da instabilidade na plataforma Comprasnet, a data da sessão pública passa a ser dia _03 outubro de 2022, às 09 horas_, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/ horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 19 de setembro de 2022. Regiane Rufato – PREGOEIRA.

2ª PUBLICAÇÃO

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ n° 28.744.762/0001-11, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18°, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
OTTONE JOSE ALVARENGA, Solteiro, nascido em 17/05/1990, portador da Cédula de Identidade RG n° 96016026, inscrito no CPF/MF n° 080.792.169-67. Atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 07/12/2018, tendo como objeto a venda e compra do Lote n° 8-B, da Quadra 12 do "Loteamento JARDIM BRASIL, localizado na Tv. Ariticum - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264, sob matrícula n° 62431 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHERI
Avenida Paraná, 1330 – CEP 80035-130 Fone (41) 3071-7000.
Curitiba-PR
contato@bacellar.not.br / rcivil@bacellar.not.br
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes: ANDRÉ GERVASO & CATHERINE LOUISE PETERS OSMAN; FERNANDO GABRIEL RIBEIRO & JULIETA CRISTINA BIZ; NICHOLAS BASILE MARIOTTI & DAFNI ESTEVAM DA ROCHA; JEFFERSON SOARES BIERNASTKI & FLAVIA CRUZ VIDAL (conversão de união estável em casamento civil) ; se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.
Curitiba, 19 de Setembro de 2022.
ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA
TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA, CNPJ n°. 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mário Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 180, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL: DALMOR CAMPREGHR BRAGA**, brasileiro, nascido em 19/03/1995, portador do RG n° 412958181 SESP/PR, CPF n° 438.270.078-79, e **KARLA MARIA BROETO**, brasileira, nascida em 04/06/1987, portadora do RG n° 75212380 SESP/PR, CPF n° 055.490.049-17, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/01/2022, tendo como objeto a venda e compra do Lote n° 13-C, da Quadra n° 01 do "Loteamento Maragogi Green Maria", localizado na R. Almirante Tamandaré, Fazenda Rio Grande - PR, 83830-542, matrícula n°. 61.822 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 9-9290-6613.

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRONICO N° 2.0880/2022 - ENTIDADE:SESI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA, TELEFONIA E ELÉTRICA – SESI/SENAI/IEL/FIEP – PR – VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO É DE R$ 1.000.000,00
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 28/09/2022 ás 09h
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/
LINK LOCAL DE DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br
CÓDIGO LICITAÇÕES_E: N° 963239

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2.0870/2022 - ENTIDADE:SESI/SENAI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS – AÇÃO PONTUAL – SESI/SENAI – VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO É DE R$ 243.550,61
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 28/09/2022 ás 14h
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/
LINK LOCAL DE DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br
CÓDIGO LICITAÇÕES_E: N° 963290

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA. CNPJ no 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mário Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 180, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL: LUIZ HENRIQUE COUTINHO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 14/09 1999, portador do RG n° 14405534 SESP/PR, CPF n° 121.451.289-56, e **MAYKON LUIS COUTINHO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 26/07/1995, portador do RG n°. 133204210 SESP/PR, CPF n° 090.031.489-37, e ainda **MARINEIA DAMES COUTINHO**, brasileira, nascida em 24/05/1977, portadora do RG n°. 68173329 SESP/PR, CPF n° 028.069.339-78, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 19/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote n° 20-A, da Quadra n° 09 do "Loteamento Maragogi Green Maria", localizado na R. Capanema, Fazenda Rio Grande - PR, 83830-727, matrícula n° 61.888 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 9-9290-6613.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2022

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que o está **SUSPENSO** o edital de licitação de modalidade Tomada de Preços n° 12/2022, o qual tem por objeto a **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, COMPLEMENTARES PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, cuja abertura estava prevista para 20 de setembro de 2022 às 09:00h.

Telêmaco Borba, 19 de setembro de 2022.
Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES
DO ESTADO DO PARANÁ – SINAEP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná – SINAEP, de acordo com seu estatuto nos Artigos 25, 26, 27 e 28, convoca a todos os Administradores, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **26 de setembro de 2022** às 16:30 horas em I Convocação e às 17:00 horas em II Convocação, na sede do SINAEP, sito a Rua Alberto Bolliger, 211, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
- Definição do valor da Anuidade SINAEP/2022;
- Definição do valor da Contribuição Confederativa/2022;
- Assuntos Gerais.

Curitiba, 20 de setembro 2022.

Adm. André Luiz da R. Barbalho
Vice-Presidente – SINAEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 96/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 195/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pelo Decreto n.° 259/2021, em razão da IMPUGNAÇÃO aos termos de edital do Pregão Eletrônico n.° 96/2022 – Processo n.° 195/2022, torna público a sua retificação. Considerando a referida retificação, fica alterada a data para realização do certame, assim como do cadastramento da documentação de habilitação no site, conforme segue:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 05/10/2022.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBMNET): até as 08h30min do dia 05/10/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 05/10/2022 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/10/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Pregão Eletrônico n.° 96/2022 – Processo n.° 195/2022. O inteiro teor da presente retificação estará disponibilizado no site da Prefeitura de União da Vitória - Menu: Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, no endereço Rua Castro Alves, n.° 50, Centro, União da Vitória/PR.
União da Vitória, 19 de setembro de 2022.
Larissa O. Stachera - Pregoeira

Câmara Municipal de Curitiba
AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022

__Objeto:__ Contratação de solução completa que possibilite a transmissão audiovisual das reuniões da Sala das Comissões e audiências públicas, palestras e demais eventos que ocorrem no auditório. Inclui a aquisição, instalação e configuração de equipamentos e acessórios, bem como treinamento operacional, que permita a extensão dos sistemas de imagem já existentes. Também a aquisição de itens para sonorização externa de eventos e a aquisição e instalação de equipamentos e software para o adequado funcionamento do estúdio da Diretoria de Comunicações desta Casa Legislativa, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.
__Data de Abertura:__ dia 03 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas, através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.
__Recebimento das Propostas:__ até às 9:00 do dia 03 de outubro de 2022, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
__Critério de Julgamento:__ MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
__Preço Máximo:__ O preço máximo admitido para este certame é de até R$ 833.103,34 (oitocentos e trinta e três mil, cento e três reais e trinta e quatro centavos), conforme especificações fixadas no Anexo I – Termo de Referência.
__Informações:__ O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico https://cmcuritiba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, bem como pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico n° 022/2022, UASG 927631.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 75/2022
PROTOCOLO 41441/2022 - Processo Administrativo n°. 167/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mário Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 180, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL: MARISA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, nascida em 16/01/1967, portadora do RG n° 43145770 SESP/PR, CPF n° 595.092.449-53, e **SIDNEY BEGALLI**, brasileiro, nascido em 26/10/1964, portador do RG n° 399638268 SESP/PR, CPF n° 544.403.789-00, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 12/08/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote n° 20-B, da Quadra n° 16 do "Loteamento Maragogi Green Portugal II", localizado na Tv. Bilbao, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-396, matrícula n°. 53.505 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 9-9290-6613.

[illegible]

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL

[illegible]

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS EVERTON DOS SANTOS E JOÃO VALDEMIR FRANCO DOS SANTOS; COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Edital de Citação dos Executados **EVERTON DOS SANTOS** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob n°. 981.885.269-91 e **JOÃO VALDEMIR FRANCO DOS SANTOS** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob n°. 837.472.309-20, portador da cédula de identidade sob o n° 57151307 SSP/PR, atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da quantia reclamada R$ *739.487,42* (Setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavo – 05/07/2021 – seq. 604.1), acrescidos de juros e correção monetária e de honorários advocatícios arbitrados em 10%, reduzidos para 5% para o caso de pronto pagamento, ficando ainda advertido de que o prazo para embargos é de quinze (15) dias, contados a partir do decurso de prazo do edital nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, sob n°. 0040995-51.2011.8.16.0001, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo *sistema Projudi*, sito na Av. Cândido de Abreu, n°. 535, 7°. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido **LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER** contra **EVERTON DOS SANTOS E JOÃO VALDEMIR FRANCO DOS SANTOS. DESPACHO DE SEQUÊNCIA 604.1:** "Vistos, etc. A citação por edital tem previsão no artigo 246, §1°, I-A, IV do CPC, com hipóteses e requisitos regulados nos artigos 256 e 257 do mesmo normativo. Na espécie, observa-se que é ignorado e incerto o local em que se encontra o citando, autorizando a citação editalícia, consoante art. 256, II, do CPC, sendo que foram infrutíferas todas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição pelo juízo de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos. Cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, de todos os termos da presente ação, bem como, para querendo apresentar embargos, constando a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Vencido o prazo, à Escrivania para que proceda a indicação de curador especial. Intime-se. Diligências necessárias. Curitiba, datado eletronicamente. BRUNO OLIVEIRA DIAS. Juiz de Direito Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, do NCPC). Curitiba, 15 de agosto do ano dois mil e vinte dois. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo.

BRUNO OLIVEIRA DIAS
Juiz de Direito Substituto
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. ° 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná
1° AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2022

Objeto: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material escolar em forma de "KIT ESCOLAR", destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados em participar da Licitação supracitada, a __RETIFICAÇÃO__ do referido Edital, conforme Memorando da Secretaria Municipal de Educação n° 494/2022: **quanto a descrição do Item n° 11 do Lote n° 02 e Item n° 3 do Lote n° 03 do ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.**
Por força das alterações e com base no Art. 21, §4°, da Lei n°. 8.666/93 c/c e Art. 9° da Lei n°. 10.520/2002, a data e hora da sessão de disputa ficam remarcadas conforme abaixo;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: até às 08h30min do dia 05/10/2022.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* **da BBMNET):** até as 08h30min do dia 05/10/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 05/10/2022 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/10/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
Passa a vigorar o ***1° Edital Retificado do Pregão Eletrônico n° 91/2022 – Processo Administrativo n° 189/2022.*** As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - Endereço: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - **Acesso identificado no link "licitações".**
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, n° 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
União da Vitória - PR, 19 de setembro de 2022
MELISSA BANHUK RIBEIRO - Pregoeira

2ª PUBLICAÇÃO

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ n° 28.744.762/0001-11, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18°, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
IRENE RIBA FREITAS, Solteira, nascida em 03/08/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n° 42800651, inscrita no CPF MF n° 598.006.319-68. Atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 25/07/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote n° 23-C, da Quadra 11 do "Loteamento JARDIM BRASIL, localizado na Tv. Ariticum - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264, sob matrícula n° 62384 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, declara a autenticidade desta documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 571
Assinatura

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 652433422
Documento emitido em 20/09/2022 08:46:06.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11257 | 20/09/2022 | PÁG. 34
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CON
16/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Para
Pública nº 16/2022, tipo menor preço global po
DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OB
URBANA (LASER) PROJETO CAMPINH
SINTÉTICA BAIRRO VILA NOVA, conforme
anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas
sala de abertura de licitações do município de
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo
execução: 150 dias. O edital poderá ser reti
Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

101484/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de outubro do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo nº s/n - Centro em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	22.376,49 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022.
Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

101579/2022

Cruzeiro do Iguaçu

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL AVISO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº **118/2022.** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. Objeto: aquisição de veículo novo AMBULÂNCIA para transporte de pacientes, conforme incentivo financeiro do governo do estado para transporte sanitário Resolução SESA nº 327/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: **11 de outubro de 2022 às 10h00min Local: www.gov.br/compras/pt-br** Critérios de Julgamento: Menor Preço por item. Edital e informações: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 09 de setembro de 2022. **LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO**

101244/2022

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015, Decreto Municipal 20/2022 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados às Secretarias Municipais, itens desertos e fracassados do PE 39/2022. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 30 de setembro de 2022 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.
Curiúva, 19 de setembro de 2022.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Republicação por incorreção edição 11256 em 19 de setembro de 2022.

101278/2022

...S

...DICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
...Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas ...para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da ...RRÊNCIA Nº 011/2022, cujo objeto é: contratação ...imentação asfáltica de vias em CBUQ – SAM 59 ...DU COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, em favor da licitante vencedora: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 80.372.808/0001-39, com o valor total de R$ 2.150.465,59 (dois milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e HOMOLOGA o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

101421/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO 41441/2022 - Processo Administrativo nº. 167/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

101370/2022

Fênix

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

O Município de Fênix torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de outubro do ano de 2022, na Rua Jangada nº 25, centro em Fênix , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Centro	Pavimentação em CBUQ	2.516,36 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fenix.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3272-8000.
Fênix, 19 de setembro de 2022.
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Presidente da Comissão de Licitação

101306/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 165/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, constantes na Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde, compreendendo a coleta, transporte, armazenamento, processamento de amostras e fornecimento de resultados de exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses. **Abertura e avaliação das propostas: 05 de outubro de 2022, às 10h.** O edital poderá ser retirado no site www.compras.gov.br ou através do link: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00min às 13h30min horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1385, ou pelo e-mail: licitacaopmfi@gmail.com
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

101532/2022

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
572
Folha nº
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	75
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	167/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	22012108339039000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	595.680,50
Data de Lançamento do Edital	19/08/2022
Data da Abertura das Propostas	15/09/2022
Data Registro	19/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	03/10/2022
Data Registro	20/09/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)